



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

LEI Nº 2.136, DE 24 DE JANEIRO DE 2020. 24 de Janeiro de 2020

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimentos
01	Cirurgião Dentista	40 h/s	R\$ 4.879,55
01	Médico Clínico Geral	40 h/s	R\$ 10.735,00

Parágrafo único. A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de 30 dias para o cargo de Médico Clínico Geral e de 6 (seis) meses para o cargo de Cirurgião Dentista, podendo este último, ser renovado pelo mesmo período ou rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º A atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para os cargos de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2020.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.